



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº. 446/2017/GP

Nº. Cadastro do Município: nº 1119130

Assunto: Lei Municipal n. 2.306/2017 Dispõe sobre o LDO 2018

Barra do Bugres - MT, 22 Dezembro de 2017.

Senhor Presidente.

Encaminhamos a Vossa Senhoria Lei Municipal n. 2.306/2017 que dispõe sobre LDO 2018, para fins de registro e análise deste Egrégio Tribunal de Contas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para levar nossos protestos do mais profundo respeito, estima e considerações.

Respeitosamente,

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

RG. nº. 0071541-7 SSP/MT

CPF nº. 004.722.981-00

Av. Hitler Sansão, 207 - centro

Barra do Bugres - MT

Exmo. Sr.

Gonçalo Domingos Campos Neto

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CUIABÁ – MT.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2017

Dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias** para Elaboração e Execução da **Lei Orçamentária** para o Exercício Financeiro de **2018** e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barra do Bugres - MT, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II – As prioridades e metas da administração pública Municipal extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
- III – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre dívida pública municipal; e
- VI – As disposições gerais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 são as constantes dos Anexos desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na Lei Orçamentária, cumprindo ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Saneamento básico;
- d) Infraestrutura Urbana;
- e) Modernização Administrativa Funcional;
- f) Política Salarial de acordo com a vigente;
- g) Promoção e Assistência Social;
- h) Turismo e Meio Ambiente;
- i) Agricultura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, consignando, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais julgados pela justiça;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas nos Anexos, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - O projeto e a Lei Orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas e não acabadas.

Art. 5º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da atuação governamental;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES GABINETE DO PREFEITO

V – unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnostico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com identificação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 4º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional

Art. 7º - O orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por função.

Art. 9º - A reserva de contingência corresponderá exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, equivalente, no projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Os recursos da reserva de Contingência serão destinados para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 042/99, art. 5º STN nº163/2001, art. 8º e art. 5º, III, “b” da LRF.

Art. 10 - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades Orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da Administração indireta, encaminharão a Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Junho de 2016, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

DAS VEDAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 11 - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º - A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8666/93, art. 116 combinado com o art. 29.

§ 4º - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

§ 5º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.

Art. 12 – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

- I – Caso se refira as ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II – Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;
- III – Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Art. 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14 – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 15 – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 16 - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira na forma do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades Orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

da mesa e por Decreto ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

- I - obras não iniciadas;
- II - desapropriações;
- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - contratação de pessoal;
- V - serviços para a expansão da ação governamental;
- VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VII - fomento ao esporte;
- VIII - fomento à cultura;
- IX - fomento ao desenvolvimento;
- X - serviços para a manutenção da ação governamental;
- XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, conforme artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17 – O Poder Legislativo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;
- IV – Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
- V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

- I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III – O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 20 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 21 – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, em termos percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;
- IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeada com recursos provenientes:
 - a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

V – Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 22 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargo da Administração Municipal de Barra do Bugres, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

DAS DISPOSIÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 23 - Os orçamentos da Administração Direta e Indireta, e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 17 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2018 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução Orçamentária respectiva.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do artigo 7º (sétimo) da Lei Federal 4.320/64, obedecido aos dispositivos do artigo 43 (quarenta e três) da mesma Lei.

III – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

V – Aplicar no ensino superior de 0,5% (meio por cento) até o limite de 2% (dois por cento), da receita proveniente de imposto sobre operação relativas a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços - ICMS.

VI – Incluir na Lei que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, ações contempladas no Anexo I desta lei bem como atualização de seus valores.

Art. 26 – O Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária, desde que os balancetes sejam encaminhados nos prazos previstos em Lei.

Art. 27 - O Executivo enviará a proposta Orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 15/12/2017.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

Art. 28 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 29 - Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 - O Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2018.

Art. 31 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Metas Anuais - Consolidado

Data.: 20/12/2017
Hora.: 12:32:59
Página.: 1

Demonstrativo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
2018

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	78.957.584,86	76.235.961,05	86,803	82.115.888,16	79.285.399,40	88,794	0,00	0,00	0,000
Receita Não Financeira	76.849.595,03	74.200.632,45	84,485	79.937.578,73	77.182.175,08	86,439	0,00	0,00	0,000
Despesa Total	81.870.734,94	79.048.696,48	90,005	85.145.564,33	82.210.644,33	92,070	0,00	0,00	0,000
Despesa Não Financeira	81.783.597,51	78.964.562,62	89,910	85.054.644,15	82.122.858,12	91,972	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário	(4.934.002,48)	(4.763.930,17)	(5,424)	(5.117.065,42)	(4.940.683,04)	(5,533)	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Fonte :

Cenário Macroeconômico/ Metodologia de Cálculo	2018	2019	2020.
PIB Real (crescimento % Anual)	92.478.824,75		
Câmbio	92.478.824,75		
Inflação Média(% anual) Projetada c/ base em Índice Oficial		3,57	
Taxa Realizado Dívida PIB		3,00	
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	92.478.824,75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório Metas Anuais - Consolidado

Data.: 20/12/2017
Hora.: 12:32:59
Página.: 2

Demonstrativo I

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018

Valor Corrente /

2019

Valor Corrente /

2020

Valor Corrente /

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

VALDINEY GOMES PAULINO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:53:46
Página.: 1

Orgão	01 - CAMARA MUNICIPAL								
Unidade	00100 - GABINETE DA PRESIDENCIA								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
1010	PROCESSO LEGISLATIVO								
1031	AQUISIÇÃO DE VEICULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UN	01	031	1	100.000,00	0,00	100.000,00
1034	REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	SERVIÇO EXECUTADO	GR	01	031	1	50.000,00	0,00	50.000,00
1109	REESTRUTURAÇÃO CPD DA CAMARA MUNICIPAL	IMPLEMENTAÇÃO CONCLUIDA	GR	01	031	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2001	MANUTENÇÃO LEGISLATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	GR	01	031	1	3.132.694,16	0,00	3.132.694,16
2002	FISCALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	ATIVIDADES MANTIDA	GR	01	031	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2003	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	ATIVIDADES MANTIDA	GR	01	031	1	30.000,00	0,00	30.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
2108	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	GR	99	999	1	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ações:						7	3.347.694,16	0,00	3.347.694,16
Total por Órgão:						7	3.347.694,16	0,00	3.347.694,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:53:47
Página.: 2

Orgão	02 - GABINETE DO PREFEITO								
Unidade	00100 - CHEFIA DO EXECUTIVO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR								
1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	ATIVIDADE DO GABINETE	GR	04	122	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	ATIVIDADE DO GABINETE	GR	04	122	1	1.365.289,61	0,00	1.365.289,61
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
2009	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	ATOS DIVULGADOS	GR	04	131	1	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Ações:						3	1.415.289,61	0,00	1.415.289,61
Total por Órgão:						3	1.415.289,61	0,00	1.415.289,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:53:48
Página.: 3

Orgão	03 - CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO								
Unidade	00100 - GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
2005	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE DO GABINETE	GR	04	124	1	716.235,51	0,00	716.235,51
Total da Ações:						1	716.235,51	0,00	716.235,51
Total por Órgão:						1	716.235,51	0,00	716.235,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:53:49
Página.: 4

Orgão	04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
Unidade	00100 - GABINETE DO PROCURADOR								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
2006	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	122	1	230.565,41	0,00	230.565,41
9010	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
9001	SENTENÇAS JUDICIAS	SENTENÇAS PAGAS	GR	04	122	1	150.000,00	0,00	150.000,00
Total da Ações:						2	380.565,41	0,00	380.565,41
Total por Órgão:						2	380.565,41	0,00	380.565,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:53:50
Página.: 5

Orgão	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
2007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	04	122	1	567.117,00	0,00	567.117,00
Total da Ações:						1	567.117,00	0,00	567.117,00
Total por Órgão:						1	567.117,00	0,00	567.117,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:53:51
Página.: 6

Orgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
1038	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM	UN	04	122	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADES MANTIDA	GR	04	122	1	651.190,46	0,00	651.190,46
3020	CONTROLE FINANCEIRO								
2014	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA	GR	04	122	1	800.000,00	0,00	800.000,00
2015	CONTRIBUIÇÃO AMM E OUTROS	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA	GR	04	122	1	200.000,00	0,00	200.000,00
9010	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2016	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	DIVIDA AMORTIZADA	GR	28	843	1	1.090.885,23	0,00	1.090.885,23
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
9002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA	GR	99	999	1	800.000,00	0,00	800.000,00
Total da Ações:						6	3.592.075,69	0,00	3.592.075,69
Unidade	00300 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3020	CONTROLE FINANCEIRO								
2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTAB. E TESOURARIA	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	122	1	783.901,50	0,00	783.901,50
Total da Ações:						1	783.901,50	0,00	783.901,50
Unidade	00400 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3020	CONTROLE FINANCEIRO								
1039	IPTU PREMIADO	PPROGRAMA IMPLANTADO	GR	04	123	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRECADACÃO E TRIBUTAÇÃO	ATIVIDADES MANTIDA	GR	04	122	1	1.213.323,85	0,00	1.213.323,85
2151	NOTA FISCAL BARRABUGRENSE PREMIADA	PESSOAS ATENDIDAS	GR	04	123	1	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Ações:						3	1.293.323,85	0,00	1.293.323,85
Total por Órgão:						10	5.669.301,04	0,00	5.669.301,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:53:53
Página.: 7

Orgão	07 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3000	GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO								
2018	MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATI	GR	04	122	1	347.908,00	0,00	347.908,00
Total da Ações:						1	347.908,00	0,00	347.908,00
Unidade	00200 - DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3000	GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO								
2091	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATI	GR	04	121	1	340.020,83	0,00	340.020,83
Total da Ações:						1	340.020,83	0,00	340.020,83
Total por Órgão:						2	687.928,83	0,00	687.928,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:53:54
Página.: 8

Orgão	08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
2107	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	12	361	1	2.056,00	0,00	2.056,00
5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
1066	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	TERRENOS ADQUIRIDOS	UN	12	361	1	1.000,00	0,00	1.000,00
5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO								
2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	122	1	2.415.975,39	0,00	2.415.975,39
2031	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	ALUNOS ATENDIDOS	UN	12	364	1	177.907,40	0,00	177.907,40
2089	CONVENIO UNEMAT	CONVENIO MANTIDO	GR	12	364	1	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Ações:						5	2.646.938,79	0,00	2.646.938,79
Unidade	00200 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	BENS IMOVEIS CONSERVADOS	UN	12	361	3	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADES MANTIDA	GR	12	361	1	1.103.249,60	0,00	1.103.249,60
2024	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ALUNOS ATENDIDOS	UN	12	361	1	18.920,34	0,00	18.920,34
2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	12	361	1	4.455.915,24	0,00	4.455.915,24
5020	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL								
1028	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	ESCOLAS REFORMADAS	UN	12	365	2	230.000,00	0,00	230.000,00
1108	PRO-INFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (PAR)	ESCOLAS CONSTRUIDAS	Mª	12	365	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	12	365	1	913.019,18	0,00	913.019,18
5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO								
1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ÔNIBUS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	12	361	3	70.000,00	0,00	70.000,00
1051	PROGRAMA FACILITAR - CDCEs MUNICIPAIS	PROGRAMA IMPLANTADO	GR	12	361	1	140.000,00	0,00	140.000,00
2021	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	PROGRAMAS MANTIDOS	GR	12	361	1	328.960,00	0,00	328.960,00
2137	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS ALIMENTADOS	UN	12	365	1	328.960,00	0,00	328.960,00
Total da Ações:						16	8.389.024,36	0,00	8.389.024,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:53:56
Página.: 9

Unidade	00300 - FUNDEB								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
2028	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	GR	12	361	1	8.986.241,51	0,00	8.986.241,51
2029	MANUTENÇÃO FUNDEB 40%	ATIVIDADES MANTIDA	GR	12	361	1	1.715.345,19	0,00	1.715.345,19
Total da Ações:						2	10.701.586,70	0,00	10.701.586,70
Unidade	00400 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
5050	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE								
1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA ESTADIO MUNICIPAL	QUADRA CONSTRUÍDA	UN	27	812	1	110.000,00	0,00	110.000,00
1106	EQUIPAMENTO MULTIUSO PARA PRATICA DE ESPORTES	CENTRO IMPLANTADO	GR	27	811	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA	GR	27	812	1	202.117,55	0,00	202.117,55
2160	APOIO A ESCOLINHAS ESPORTIVAS	ALUNOS ATENDIDOS	UN	27	811	1	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ações:						4	332.117,55	0,00	332.117,55
Unidade	00500 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
5080	GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO								
1050	CONVENIOS COM ENTIDADES CULTURAIS	CONVENIOS FIRMADOS	GR	13	392	1	15.000,00	0,00	15.000,00
1053	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	CENTRO CULTURAL CONSTRUIDO	M ⁸	13	392	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2032	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	GR	13	392	1	158.638,31	0,00	158.638,31
2101	APOIO A FESTAS JUNINAS, PADROEIRA, DIA DO EVANGELICO, FEST MIRIM	EVENTO REALIZADO	GR	13	392	1	12.336,00	0,00	12.336,00
Total da Ações:						4	235.974,31	0,00	235.974,31
Total por Órgão:						10	22.305.641,71	0,00	22.305.641,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:53:59
Página.: 10

Orgão | 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:53:59
Página.: 11

Unidade	00200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
6010	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA									
1015	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	SERVIÇOS EXECUTADOS	GR	10	301	3	500.000,00	0,00	500.000,00	
1125	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	UN	10	301	1	30.000,00	0,00	30.000,00	
2061	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	PROGRAMA MANTIDO	GR	10	301	1	2.918.493,29	0,00	2.918.493,29	
2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	301	1	993.067,49	0,00	993.067,49	
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	PROGRAMA MANTIDO	GR	10	301	1	230.728,05	0,00	230.728,05	
2114	NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	301	1	96.336,53	0,00	96.336,53	
2138	AUXILIO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PESSOAS ATENDIDAS	UN	10	301	1	15.420,00	0,00	15.420,00	
6030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
1120	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	302	1	233.620,10	0,00	233.620,10	
1127	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	UN	10	302	1	20.000,00	0,00	20.000,00	
1128	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	UN	10	302	3	260.000,00	0,00	260.000,00	
1139	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	REFORMA EXECUTADA	M ⁸	10	302	0	10.000,00	0,00	10.000,00	
2050	MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	SERVIÇOS MANTIDO	GR	10	302	1	4.461.520,33	0,00	4.461.520,33	
2066	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	ATIVIDADES MANTIDA	GR	10	302	1	1.276.887,74	0,00	1.276.887,74	
2067	MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	301	1	517.890,83	0,00	517.890,83	
2068	UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE	COLETA MANTIDA	GR	10	302	1	517.707,30	0,00	517.707,30	
2069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	302	1	1.086.406,96	0,00	1.086.406,96	
2079	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONSORCIO MANTIDO	GR	10	302	1	1.213.317,56	0,00	1.213.317,56	
2092	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU	SERVIÇOS MANTIDO	GR	10	302	1	41.073,61	0,00	41.073,61	
2149	MANUTENÇÃO LAB. REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	10	302	1	18.310,00	0,00	18.310,00	
2150	MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	10	302	0	2.593.746,80	0,00	2.593.746,80	
6040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
1130	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	UN	10	304	1	15.000,00	0,00	15.000,00	
2070	MANUT. E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	304	1	785.005,08	0,00	785.005,08	
6060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA									
1129	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MANT. PERMANENTE PARA ASSIST. FARMACEUTICA	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	UN	10	303	1	15.000,00	0,00	15.000,00	
2074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	303	1	389.709,05	0,00	389.709,05	
6070	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
2122	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	PESSOAS ATENDIDAS	UN	10	305	1	355.440,31	0,00	355.440,31	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:54:00
Página.: 12

Unidade	00200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
6080	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE								
1126	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. DE SAÚDE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10	122	100	20.000,00	0,00	20.000,00
1138	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	PREDIO REFORMADO	UN	10	122	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2077	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	SERVIDOR CAPACITADO	UN	10	128	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE DO GABINETE	GR	10	122	1	2.367.861,44	0,00	2.367.861,44
2099	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSELHO MANTIDO	GR	10	122	1	15.618,00	0,00	15.618,00
2148	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADES MANTIDAS	GR	10	122	1	135.526,00	0,00	135.526,00
Total da Ações:						132	21.153.686,47	0,00	21.153.686,47
Total por Órgão:						105	21.153.686,47	0,00	21.153.686,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:54:01
Página.: 13

Orgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
2035	MANUTENÇÃO CONVENIOS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS	CONVENIO MANTIDO	GR	08	244	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2047	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATEND	UN	08	243	1	270.800,00	0,00	270.800,00
2152	CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	04	125	1	7.000,00	0,00	7.000,00
2153	CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	04	125	0	7.000,00	0,00	7.000,00
2154	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	CONSELHO MANTIDO	GR	04	125	1	7.000,00	0,00	7.000,00
Total da Ações:						4	321.800,00	0,00	321.800,00

Unidade	00200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
7040	PROTEÇÃO SOCIAL								
1133	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA FISICA ASSISTENCIA SOCIAL	CONSTRUÇÃO	Mº	08	244	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	GR	08	244	1	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	MANUTENÇÃO GARANTIDA	GR	08	244	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2046	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUMIS	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	08	244	1	17.000,00	0,00	17.000,00
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROT. SOCIAL E ESP. DE MEDIA COMPLEXIDADE	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	08	244	1	125.000,00	0,00	125.000,00
2105	COSNELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	04	125	1	12.000,00	0,00	12.000,00
2132	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA GESTÃO DO SUAS	PROGRAMA MANTIDO	GR	08	244	1	37.000,00	0,00	37.000,00
2133	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROGRAMA MANTIDO	GR	08	244	1	710.000,00	0,00	710.000,00
2136	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	PROGRAMA MANTIDO	GR	08	244	1	25.000,00	0,00	25.000,00
2140	MANUT. DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATEND	UN	08	244	1	67.000,00	0,00	67.000,00
2146	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	PESSOAS ATENDIDAS	GR	08	244	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2155	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ASSISTENCIA APOIADA	GR	08	243	1	117.500,00	0,00	117.500,00
2156	MANUT. DAS AÇÕES REF. AOS BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	08	244	1	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Ações:						13	4.112.500,00	0,00	4.112.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:54:04
Página.: 14

Unidade	00300 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
6120	HABITAÇÃO PARA TODOS								
1020	FMHIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	CASAS CONSTRUIDAS	UN	16	482	1	50.000,00	0,00	50.000,00
1021	PSH - PROGRAMA DE SUBSIDIO A HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	PROGRAMA MANTIDO	GR	16	482	1	10.000,00	0,00	10.000,00
1026	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	TERRENOS ADQUIRIDOS	UN	16	482	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2157	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	125	1	7.000,00	0,00	7.000,00
Total da Ações:						4	77.000,00	0,00	77.000,00
Unidade	00400 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
6090	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
2036	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DIREITOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)	CONSELHO MANTIDO	GR	08	243	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2130	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	08	243	1	127.800,00	0,00	127.800,00
Total da Ações:						2	137.800,00	0,00	137.800,00
Total por Órgão:						6	4.649.100,00	0,00	4.649.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:54:06
Página.: 15

Orgão	11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO								
Unidade	00100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
6130	GESTÃO DO SISTEMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATI	GR	04	122	1	738.991,38	0,00	738.991,38
7010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								
1022	REALIZAÇÃO FEST BUGRES	FESTIVAL REALIZADO	UN	23	695	1	520.000,00	0,00	520.000,00
2083	EVENTOS TURISTICOS	TURISMO	GR	23	695	1	90.100,00	0,00	90.100,00
8020	CIDADE BONITA								
1014	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA AZUL	MANUTENÇÃO GARANTIDA	GR	18	541	1	30.000,00	0,00	30.000,00
1033	OBRAS E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	COMPLEXO TURISTICO IMPLANTADO	UN	23	695	1	350.000,00	0,00	350.000,00
Total da Ações:						5	1.729.091,38	0,00	1.729.091,38
Unidade	00200 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
7020	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE								
1141	PROJETO RECICLA	PROGRAMA IMPLANTADO	GR	18	542	1	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
2097	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	23	691	1	35.000,00	0,00	35.000,00
2161	MANUTENÇÃO PROJETO NASCENTES VIVAS	PROGRAMA MANTIDO	GR	18	541	1	80.000,00	0,00	80.000,00
Total da Ações:						3	1.815.000,00	0,00	1.815.000,00
Unidade	00300 - FUNDO DESENVOLVIMENTO DE MICRO INDUSTRIA								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
7030	DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS								
1140	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	PROGRAMA IMPLANTADO	GR	11	334	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2147	MANUT. DO DEPTO DE ASSISTENCIA EMPRESARIAL	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	23	691	1	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ações:						2	60.000,00	0,00	60.000,00
Unidade	00400 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
7010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								
2082	CARNAVAL	CARNAVAL REALIZADO	UN	23	695	1	150.000,00	0,00	150.000,00
Total da Ações:						1	150.000,00	0,00	150.000,00
Total por Órgão:						11	3.754.091,38	0,00	3.754.091,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:54:08
Página.: 16

Orgão	12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UN	04	122	1	200.000,00	0,00	200.000,00
8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA								
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTI	GR	04	122	1	1.220.130,50	0,00	1.220.130,50
Total da Ações:						2	1.420.130,50	0,00	1.420.130,50

Unidade	00200 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
8030	MALHA VIARIA URBANA								
1001	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	RUAS PAVIMENTADAS	M	15	451	1	650.000,00	0,00	650.000,00
8050	SERVIÇOS FUNERAIS								
1007	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	CEMITERIO CONSTRUIDO	Mª	04	122	1	300.000,00	0,00	300.000,00
8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA								
1009	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS	REDES CONSTRUIDAS	M	15	451	1	250.000,00	0,00	250.000,00
8070	MALHA VIARIA RURAL								
1002	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQU	UN	26	782	1	500.000,00	0,00	500.000,00
1005	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	CONSTRUÇÃO DE PONTE	Mª	26	782	1	253.114,00	0,00	253.114,00
2055	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	26	782	1	1.712.149,58	0,00	1.712.149,58
Total da Ações:						6	3.665.263,58	0,00	3.665.263,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:54:10
Página.: 17

Unidade	00300 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS									
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
8010	CIDADE LIMPA									
2056	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	COLETA MANTIDA	GR	15	452	1	1.500.082,84	0,00	1.500.082,84	
8020	CIDADE BONITA									
1048	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PRAÇAS CONSTRUIDAS	UN	15	451	1	150.000,00	0,00	150.000,00	
1134	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	SERVIÇO EXECUTADO	GR	15	452	1	210.000,00	0,00	210.000,00	
2051	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	15	452	1	729.095,76	0,00	729.095,76	
2057	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	15	452	1	60.000,00	0,00	60.000,00	
2058	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	15	451	1	596.764,28	0,00	596.764,28	
8030	MALHA VIARIA URBANA									
1107	CALÇAMENTO DE RUAS	SERVIÇOS EXECUTADOS	GR	15	451	1	250.000,00	0,00	250.000,00	
8050	SERVIÇOS FUNERAIS									
2052	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	04	122	1	38.676,00	0,00	38.676,00	
8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA									
2054	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	04	122	1	33.208,82	0,00	33.208,82	
Total da Ações:						9	3.567.827,70	0,00	3.567.827,70	
Unidade	00400 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO									
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
3040	ABASTECIMENTO DE AGUA									
1061	AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO	HIDROMETRO ADQUIRIDO	UN	17	512	1	100.000,00	0,00	100.000,00	
2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	04	122	1	2.514.888,44	0,00	2.514.888,44	
2060	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	17	512	1	477.646,70	0,00	477.646,70	
3050	ESGOTAMENTO SANITÁRIO									
1012	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA, ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	AMPLIAÇÃO	Mª	17	451	1	310.000,00	0,00	310.000,00	
Total da Ações:						4	3.402.535,14	0,00	3.402.535,14	
Total por Órgão:						13	12.055.756,92	0,00	12.055.756,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:54:12
Página.: 18

Orgão	13 - BARRA PREVI								
Unidade	00100 - BARRA PREVI								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
9020	PREVIDENCIA MUNICIPAL								
2098	BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	122	1	879.000,00	0,00	879.000,00
2125	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	09	272	1	4.650.000,00	0,00	4.650.000,00
2126	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	RESERVA	GR	99	999	1	5.353.700,00	0,00	5.353.700,00
Total da Ações:						3	10.882.700,00	0,00	10.882.700,00
Total por Órgão:						3	10.882.700,00	0,00	10.882.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:54:13
Página.: 19

Orgão	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA								
2085	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	ATIVIDADE DO GABINETE	GR	04	122	1	608.023,59	0,00	608.023,59
2087	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENV. DO ALTO RIO PARAGUAI	CONSORCIO MANTIDO	GR	20	606	1	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Ações:						2	638.023,59	0,00	638.023,59
Unidade	00200 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA								
1025	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20	608	0	320.000,00	0,00	320.000,00
1132	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR	GR	20	608	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2086	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR	GR	20	606	1	140.100,00	0,00	140.100,00
Total da Ações:						2	660.100,00	0,00	660.100,00
Total por Órgão:						4	1.298.123,59	0,00	1.298.123,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 11:54:14
Página.: 20

Orgão	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
1113	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	SERVIÇOS EXECUTADOS	GR	04	122	1	8.000,00	0,00	8.000,00
1135	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO REFORMADO	UN	04	122	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - RH	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	04	122	1	372.269,78	0,00	372.269,78
2012	T.I - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	126	1	273.774,15	0,00	273.774,15
2127	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	122	1	3.719.437,16	0,00	3.719.437,16
2158	AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTO E MANT. PERMANENTE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	04	122	0	70.000,00	0,00	70.000,00
Total da Ações:						5	4.843.481,09	0,00	4.843.481,09
Total por Órgão:						5	4.843.481,09	0,00	4.843.481,09
Total:							93.726.712,72	0,00	93.726.712,72

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

VALDINEY GOMES PAULINO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - Consolidado

Data.: 20/12/2017
Hora.: 12:34:43
Página.: 1

DEMONSTRATIVO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - CONSOLIDADO
2018

LRF, art 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificacao	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2016 (a)	% PIB	2016 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	74.220	0,087	0	0,000	(74.220)	(0,100)
Receita Não Financeira	71.605	0,084	0	0,000	(71.605)	(0,100)
Despesa Total	74.669	0,088	0	0,000	(74.669)	(0,100)
Despesa Não Financeira	74.598	0,088	0	0,000	(74.598)	(0,100)
Resultado Primário	(2.993)	(0,004)	0	0,000	2.993	(0,100)
Dívida Consolidada	0	0,000	0	0,000	0	0,000
Resultado Nominal	0	0,000	0	0,000	0	0,000
Divida Consolidada Líquida	0	0,000	0	0,000	0	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual	83.729.924,85
Valor Realizado - PIB Estadual	84.931.789,80

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

VALDINEY GOMES PAULINO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo de Metas Fiscais - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 12:37:11
Página.: 1

DEMONSTRATIVO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONSOLIDADO
2018

LRF, art 4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	70.269.122,91	74.219.857,13	0,060	77.109.385,52	0,040	78.957.584,86	0,020	82.115.888,26	0,040	0,00	(1,000)
Receita Não Financeira	69.323.482,21	71.604.681,95	0,030	75.075.551,46	0,050	76.849.595,03	0,020	79.937.578,83	0,040	0,00	(1,000)
Despesa Total	70.131.695,33	74.669.185,53	0,060	78.721.860,51	0,050	81.870.734,94	0,040	84.145.564,33	0,030	0,00	(1,000)
Despesa Não Financeira	70.064.939,04	74.597.797,52	0,060	78.634.470,87	0,050	81.781.597,51	0,040	84.054.644,15	0,030	0,00	(1,000)
Resultado Primário	(741.456,83)	(2.993.115,57)	3,040	(3.558.919,41)	0,190	(4.932.002,48)	0,390	(4.117.065,32)	(0,170)	0,00	(1,000)
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	66.354.223,71	70.350.575,48	0,060	73.089.464,95	0,040	76.235.961,05	0,040	79.285.399,50	0,040	0,00	(1,000)
Receita Não Financeira	65.461.267,43	67.871.736,45	0,040	71.161.660,15	0,050	74.200.632,45	0,040	77.182.175,18	0,040	0,00	(1,000)
Despesa Total	66.224.452,63	70.776.479,18	0,070	74.617.877,26	0,050	79.048.696,48	0,060	81.245.113,77	0,030	0,00	(1,000)
Despesa Não Financeira	66.161.415,52	70.708.812,82	0,070	74.535.043,48	0,050	78.962.631,56	0,060	81.157.327,56	0,030	0,00	(1,000)
Resultado Primário	(700.148,09)	(2.837.076,37)	3,050	(3.373.383,33)	0,190	(4.761.999,11)	0,410	(3.975.152,38)	(0,170)	0,00	(1,000)
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2015	2016	2017	2018	2019	2020
5,90	5,50	5,50	3,57	3,57	3,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo de Metas Fiscais - 2018

Data.: 20/12/2017
Hora.: 12:37:12
Página.: 2

DEMONSTRATIVO III

Inflação Média(% Anual) Projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , divulgado pelo IBGE.

2015
Valor Corrente x 1,0590

2016
Valor Corrente x 1,0550

2017
Valor Corrente 1,0550

2018
Valor Corrente / 1,0357

2019
Valor Corrente / 1,0357

2020
Valor Corrente / 1,0357

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

VALDINEY GOMES PAULINO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle



DEMONSTRATIVO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

VALDINEY GOMES PAULINO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle



DEMONSTRATIVO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

LRF, art 4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimonio/Capital	34.617.271,09	138,00	30.547.507,29	123,00	24.531.485,63	100,00
Patrimonio/Capital	25.272.949,78	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	59.890.220,87	239,00	30.547.507,29	123,00	24.531.485,63	100,00

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

VALDINEY GOMES PAULINO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle



DEMONSTRATIVO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
Total			0,00	0,00	0,00	

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

VALDINEY GOMES PAULINO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle



DEMONSTRATIVO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - PREFEITURA
2018

LRF, art 4º, §2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC(III-IV)	0,00

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

VALDINEY GOMES PAULINO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos, Riscos Fiscais e Eventos Imprevistos	750.000,00 750.000,00	Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.	750.000,00 750.000,00
SUBTOTAL	750.000,00	SUBTOTAL	750.000,00
TOTAL	750.000,00	TOTAL	750.000,00

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

VALDINEY GOMES PAULINO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2017

Empenhadas

Página.: 1 de 10

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
02 GABINETE DO PREFEITO		20.000,00	0,00	19.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,0000 %
02.001.0.0	CHEFIA DO EXECUTIVO	20.000,00	0,00	19.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,0000 %
04.122	Administração Geral								
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR								
04.122.2010.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
4.4.90.61.00.00	010 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	0,00	19.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	3900,0000 %
		20.000,00	0,00	19.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,0000 %
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		65.000,00	0,00	49.990,00	15.010,00	5.421,00	11.420,99	3.589,01	76,1399 %
06.001.0.0	GABINETE DO SECRETARIO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	5.421,00	11.420,99	3.579,01	76,1399 %
04.122	Administração Geral								
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
04.122.3010.1038	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
4.4.90.52.00.00	010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	5.421,00	11.420,99	3.579,01	76,1300 %
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	5.421,00	11.420,99	3.579,01	76,1399 %
06.004.0.0	DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO	50.000,00	0,00	49.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,0000 %
04.123	Administração Financeira								
3020	CONTROLE FINANCEIRO								
04.123.3020.1039	IPTU PREMIADO								
3.3.90.31.00.00	010 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	50.000,00	0,00	49.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00	499900,0000 %
		50.000,00	0,00	49.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2017

Empenhadas

Página.: 2 de 10

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
08	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.177.000,00	0,00	631.000,00	546.000,00	0,00	0,00	546.000,00	0,0000 %
08.001.0.0	GABINETE DO SECRETARIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 %
12.361	Ensino Fundamental								
5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
12.361.5010.1066	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
4.4.90.61.00.00	010 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 %
08.002.0.0	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	120.000,00	0,00	65.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,0000 %
12.361	Ensino Fundamental								
5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
12.361.5010.1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS								
4.4.90.51.00.00	010 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	66,6600 %
4.4.90.51.00.00	012 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	100,0000 %
		100.000,00	0,00	45.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,0000 %
5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO								
12.361.5040.1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ÔNIBUS								
4.4.90.52.00.00	010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 %
12.361.5040.1051	PROGRAMA FACILITAR - CDCEs MUNICIPAIS								
3.3.90.41.00.00	010 CONTRIBUIÇÕES	92.000,00	0,00	91.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	18300,0000 %
3.3.90.41.00.00	012 CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	0,00	99.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	19900,0000 %
		192.000,00	0,00	191.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0000 %
12.365	Educação Infantil								
5020	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL								
12.365.5020.1028	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES								
4.4.90.51.00.00	010 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	66,6600 %
4.4.90.51.00.00	012 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
		100.000,00	0,00	20.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,0000 %
12.365.5020.1108	PRO-INFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (PAR)								
4.4.90.51.00.00	012 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	100,0000 %
		600.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,0000 %
08.004.0.0	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,0000 %
27.812	Desporto Comunitário								
5050	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE								
27.812.5050.1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA ESTADIO MUNICIPAL								
3.3.90.39.00.00	010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	010 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2017

Empenhadas

Página.: 3 de 10

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
	4.4.90.51.00.00 012 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,0000 %
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,0000 %
08.005.0.0	DEPARTAMENTO DE CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
13.392	Difusão Cultural								
5080	GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO								
13.392.5080.1050	CONVENIOS COM ENTIDADES CULTURAIS								
	3.3.50.43.00.00 010 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2017

Empenhadas

Página.: 4 de 10

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
09	SECRETARIA MUN.DE SAÚDE	975.215,00	57.750,00	51.500,00	981.465,00	23.852,03	228.998,60	752.466,40	48,1200 %
09.002.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	975.215,00	57.750,00	51.500,00	981.465,00	23.852,03	228.998,60	752.466,40	48,1200 %
10.122	Administração Geral								
6080	GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS								
10.122.6080.1126	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE GESTÃO DO SUS								
	4.4.90.52.00.00 010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	3.469,00	9.624,00	10.376,00	48,1200 %
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	3.469,00	9.624,00	10.376,00	48,1200 %
10.301	Atenção Básica								
6010	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE								
10.301.6010.1015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE								
	4.4.90.51.00.00 010 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	49.879,67	120,33	99,7500 %
	4.4.90.51.00.00 012 OBRAS E INSTALAÇÕES	530.000,00	0,00	50.000,00	480.000,00	0,00	56.692,08	423.307,92	11,8100 %
		530.000,00	50.000,00	50.000,00	530.000,00	0,00	106.571,75	423.428,25	20,1079 %
10.301.6010.1125	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA								
	3.3.90.39.00.00 010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
	3.3.90.39.00.00 011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 010 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 011 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
	4.4.90.52.00.00 010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	1.864,00	8.136,00	18,6400 %
	4.4.90.52.00.00 011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2.840,00	2.840,00	17.160,00	14,2000 %
		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	2.840,00	4.704,00	65.296,00	6,7200 %
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
6030	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR								
10.302.6030.1120	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL								
	3.1.90.04.00.00 010 Contratacao por Tempo Determin	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,0000 %
	3.1.90.04.00.00 011 Contratacao por Tempo Determin	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,0000 %
	3.1.90.11.00.00 010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,0000 %
	3.1.90.11.00.00 011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,0000 %
	3.1.90.13.00.00 010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00	0,00	1.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	200,0000 %
	3.1.90.13.00.00 011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	1.000,00	0,00	6.000,00	0,00	5.261,47	738,53	87,6900 %
	3.1.91.13.00.00 010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	0,0000 %
	3.1.91.13.00.00 011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,0000 %
	3.3.90.14.00.00 010 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,0000 %
	3.3.90.14.00.00 011 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	150,00	1.850,00	7,5000 %
	3.3.90.30.00.00 010 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	14.333,50	16.099,74	23.900,26	40,2400 %
	3.3.90.30.00.00 011 MATERIAL DE CONSUMO	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00	389,53	30.108,18	25.391,82	54,2400 %
	3.3.90.36.00.00 010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0000 %
	3.3.90.36.00.00 011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	5.291,50	708,50	88,1900 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2017

Empenhadas

Página.: 5 de 10

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
3.3.90.39.00.00	010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	29.135,96	864,04	97,1100 %
3.3.90.39.00.00	011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000,00	1.250,00	0,00	79.250,00	240,00	16.460,00	62.790,00	20,7600 %
		232.100,00	7.250,00	1.000,00	238.350,00	14.963,03	102.506,85	135.843,15	43,0069 %
10.302.6030.1127	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
4.4.90.52.00.00	010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
10.302.6030.1128	AQUISIÇÃO DE VEICULO								
4.4.90.52.00.00	010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,0000 %
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico								
6060	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA								
10.303.6060.1129	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MANT. PERMANENTE PARA ASSIST. FARMACEUTICA								
4.4.90.52.00.00	010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	600,00	9.400,00	6,0000 %
4.4.90.52.00.00	011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0000 %
		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	600,00	10.400,00	5,4545 %
10.304	Vigilância Sanitária								
6040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
10.304.6040.1122	CONST. DEPOSITO DE MAT. E INSUMOS VIGILANCIA SANITÁRIA								
4.4.90.51.00.00	011 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,0000 %
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,0000 %
10.304.6040.1130	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE VIGILANCIA SANITARIA								
4.4.90.52.00.00	010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	5,2600 %
4.4.90.52.00.00	011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	500,00	0,00	5.500,00	2.580,00	4.992,00	508,00	90,7600 %
		15.000,00	500,00	500,00	15.000,00	2.580,00	4.992,00	10.008,00	33,2800 %
10.782	Transporte Rodoviário								
6080	GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS								
10.782.6080.1102	AMORTIZACAO DE PARCELAS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS								
3.3.90.39.00.00	010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.115,00	0,00	0,00	17.115,00	0,00	0,00	17.115,00	0,0000 %
		17.115,00	0,00	0,00	17.115,00	0,00	0,00	17.115,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2017

Empenhadas

Página.: 6 de 10

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	311.000,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00	0,00	311.000,00	0,0000 %
	10 TRABALHO								
10.002.0.0	FUNDO DE AÇÃO SOCIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0000 %
08.244	Assistência Especial								
6110	DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
08.244.6110.1041	AUXILIO NUTRICIONAL								
	3.3.90.32.00.00 010 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0000 %
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0000 %
10.003.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,0000 %
16.482	Habitação Urbana								
6120	HABITAÇÃO PARA TODOS								
16.482.6120.1020	FMHIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL								
	4.4.90.51.00.00 012 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,0000 %
		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,0000 %
16.482.6120.1021	PSH - PROGRAMA DE SUBSIDIO A HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL								
	4.4.90.51.00.00 012 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,0000 %
		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,0000 %
16.512	Saneamento Básico Urbano								
6120	HABITAÇÃO PARA TODOS								
16.512.6120.1026	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES								
	4.4.90.61.00.00 010 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,0000 %
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2017

Empenhadas

Página.: 7 de 10

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	665.000,00	0,00	185.000,00	480.000,00	17.993,00	189.105,05	290.894,95	0,0000 %
11.001.0.0	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO	665.000,00	0,00	185.000,00	480.000,00	17.993,00	189.105,05	290.894,95	0,0000 %
18.541	Preservação e Conservação Ambiental								
8020	CIDADE BONITA								
18.541.8020.1014	URBANIZAÇÃO DA LAGOA AZUL								
3.3.90.39.00.00	010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	1.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	11,1100 %
4.4.90.51.00.00	010 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	21.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	233,3300 %
		50.000,00	0,00	22.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,0000 %
23.695	Turismo								
7010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								
23.695.7010.1022	FEST BUGRES								
3.3.90.30.00.00	010 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2.343,00	8.044,45	11.955,55	40,2200 %
3.3.90.31.00.00	010 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	75.000,00	0,00	30.000,00	45.000,00	0,00	36.950,00	8.050,00	82,1100 %
3.3.90.36.00.00	010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	2.361,44	17.638,56	11,8000 %
3.3.90.39.00.00	010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00	0,00	103.000,00	247.000,00	15.650,00	136.749,16	110.250,84	55,3600 %
3.3.90.39.00.00	012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	25,0000 %
		515.000,00	0,00	163.000,00	352.000,00	17.993,00	189.105,05	162.894,95	53,7230 %
8020	CIDADE BONITA								
23.695.8020.1033	OBRAS E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA								
4.4.90.51.00.00	012 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,0000 %
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2017

Empenhadas

Página.: 8 de 10

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
12	SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	1.001.000,00	100.000,00	204.000,00	897.000,00	0,00	127.759,22	769.240,78	95,5333 %
12.001.0.0	GABINETE DO SECRETARIO	25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	14.330,00	670,00	95,5333 %
04.122	Administração Geral								
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
04.122.3010.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
	4.4.90.52.00.00 010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	14.330,00	670,00	95,5300 %
		25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	14.330,00	670,00	95,5333 %
12.002.0.0	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS	150.000,00	100.000,00	0,00	250.000,00	0,00	91.161,29	158.838,71	91,1613 %
04.122	Administração Geral								
8050	SERVIÇOS FUNERAIS								
04.122.8050.1007	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA								
	4.4.90.51.00.00 010 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	91.161,29	8.838,71	91,1600 %
		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	91.161,29	8.838,71	91,1613 %
15.451	Infra-estrutura Urbana								
8030	MALHA VIARIA URBANA								
15.451.8030.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
	4.4.90.51.00.00 010 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 012 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,0000 %
8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA								
15.451.8060.1009	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS								
	4.4.90.51.00.00 010 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 012 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,0000 %
		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,0000 %
26.782	Transporte Rodoviário								
8070	MALHA VIARIA RURAL								
26.782.8070.1002	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES								
	4.4.90.52.00.00 010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	43.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	614,2800 %
	4.4.90.52.00.00 012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
		100.000,00	0,00	43.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,0000 %
26.782.8070.1005	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES								
	3.3.90.30.00.00 010 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	7.611,45	42.388,55	15,2200 %
	3.3.90.36.00.00 010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
	3.3.90.39.00.00 010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	14.656,48	35.343,52	29,3100 %
	4.4.90.51.00.00 010 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 012 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,0000 %
		151.000,00	0,00	1.000,00	150.000,00	0,00	22.267,93	127.732,07	14,8453 %
12.003.0.0	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2017

Empenhadas

Página.: 9 de 10

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
15.451	Infra-estrutura Urbana								
8020	CIDADE BONITA								
15.451.8020.1048	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS								
	4.4.90.51.00.00 010 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 012 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,0000 %
12.004.0.0	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	310.000,00	0,00	150.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,0000 %
17.451	Infra-estrutura Urbana								
3050	ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
17.451.3050.1012	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA, ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO								
	4.4.90.51.00.00 010 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 012 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	0,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150,0000 %
		260.000,00	0,00	150.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,0000 %
17.512	Saneamento Básico Urbano								
3040	ABASTECIMENTO DE AGUA								
17.512.3040.1061	AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO								
	4.4.90.52.00.00 010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,0000 %
14 SUSTENTAVEL									
14.002.0.0	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,0000 %
20.601	Promoção da Produção Vegetal								
3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA								
20.601.3030.1025	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS								
	4.4.90.52.00.00 012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,0000 %
		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,0000 %
15 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		17.000,00	0,00	16.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,0000 %
15.001.0.0	GABINETE DO SECRETARIO	17.000,00	0,00	16.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,0000 %
04.122	Administração Geral								
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
04.122.3010.1113	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO								
	3.3.90.30.00.00 010 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	1.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00	199900,0000 %
	3.3.90.36.00.00 010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00	499900,0000 %
	3.3.90.39.00.00 010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00	999900,0000 %
		17.000,00	0,00	16.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,0000 %
TOTAL DESPESAS		4.631.215,00	157.750,00	1.157.987,00	3.630.978,00	47.266,03	557.283,86	3.073.694,14	15,3480 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2017

Empenhadas

Página.: 10 de 10

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	

BARRA DO BUGRES, 28 de junho de 2017

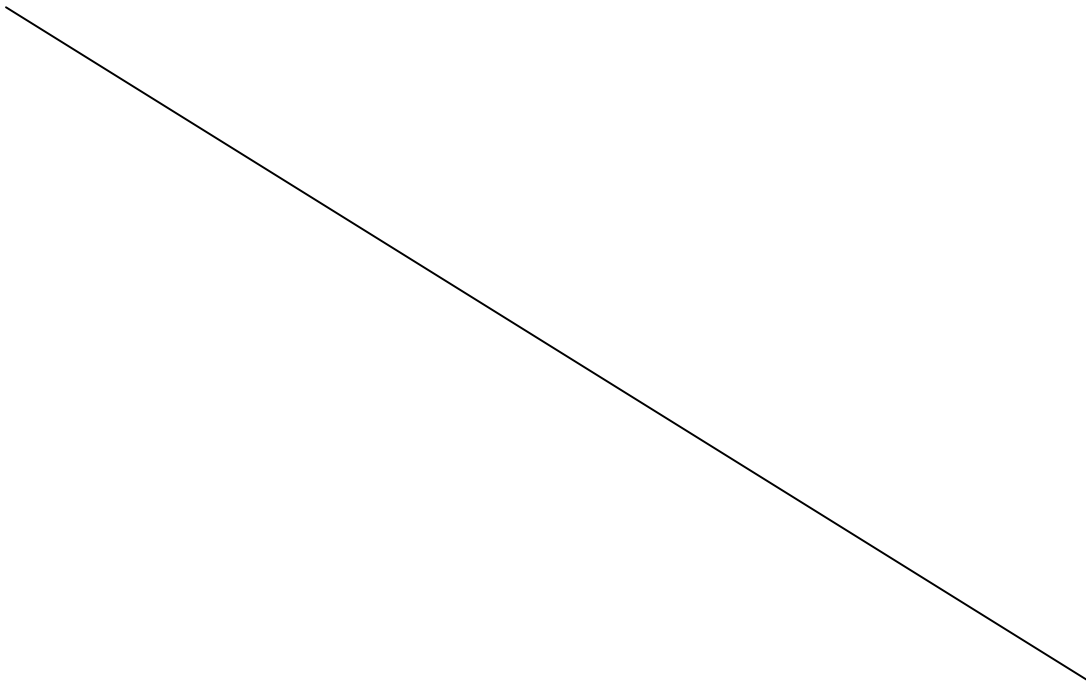
Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Denis Henrique Seconello
Serviços de Contabilidade

Fernando dos Santos Lopes
Tesoreroiro

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO/2018

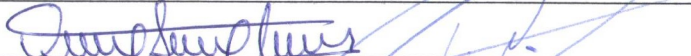
















Aos vinte e sete dias do mês de Julho de dois mil e dezessete, as 19:00 horas, no anfiteatro da Prefeitura Municipal sito a praça Ângelo Masson, 1000, reuniu-se a equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento para discutir com a sociedade presente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO. Deu-se inicio com o Secretario de Planejamento O Sr. Valdiney Gomes Paulino, falando sobre a LDO a legislação, o que é, e a metodologia de calculo utilizada na sua elaboração, passando em seguida para apresentação dos anexos, em seguida deixou em aberto para esclarecimentos de duvidas e questionamento, depois de debatido e de consenso de todos os participantes o Secretario deu-se por encerrada os trabalhos, e eu Sidnei Felizardo Nogueira, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos em folha anexa



Lista de Presença

Audiência Pública LDO 2018 – 2021

27 de Julho de 2017

Nº	Nome:	Assinatura:
01	Jamuna dos Santos Taques	
02	Jatã Romão de Sena	
03	Simone A. Tronts	
04	Ademir Antonio d Sato	
05	Édila Aparecida dos Santos Souza	
06	Sidnei Elyardo Maguio	
07	Lidiane das Chagas Soares	
08	João Batista de Menezes	
09	Sebastião Felonque	
10	Valdinei Gomes Paulino	
11	Thales Henrique Daniel Borges	
12	Livia André da Silva	
13	Elaine Ap. Santos Siqueira	
14	Marie Elina Justiniano de Costa	
15	Rendelma Mendes de Oliveira	
16	Hadala Lopes	
17	Thais Bianca C. Vicenzi	
18		
19		



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO**

0273-2017/GP

Assunto: Relatório de projetos em andamentos

Encaminhamos a Vossa Excelência relatório de projetos em andamentos do exercício de 2017 para fins de registro e apreciação.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,


RAIMUNDO NONADO DE ABREU SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de
Barra do Bugres

30 JUN. 2017

Processo nº

170/06.021
[Handwritten signature]

Exmo. Senhor

JONAS MANOEL DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal Barra do Bugres
Barra do Bugres-MT



9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 03 de Julho de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

LABRO LABORATORIO LTDA – ME

CNPJ (MF) N°. 10.783.689/0001-21

Rodrigo Marcelo de Freitas Silveira

CPF N°. 831.258.259-20

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza Da Silva
CPF N° 605.888.531-00 CPF N° 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 024/2017 AO CONTRATO N° 172/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: VANDERLINO ALVES SOUZA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO N° 002/2015; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA; EM 1º/07/2017.

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N°. 034/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital n°. 034/2017, levado a efeito às 08h00min do dia 26/06/2017 sagrou-se vencedora a empresa **LABRO LABORATORIO LTDA – ME - CNPJ N°: 10.783.689/0001-21** no valor total de R\$ 767.112,00. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 03 de Julho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, em obediência ao artigo 45, § único e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público, o RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTOS, o qual será publicado no site da Prefeitura www.barradobugres.mt.gov.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e estará à disposição da população na Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle após o dia 03/07/2017.

Barra do Bugres-MT, 30 de Junho de 2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

VALDINEY GOMES PAULINO

Sec. de Planj. Orç. e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO N.º 001/CMHIS/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS 4 (QUATRO) FAMÍLIAS QUE SUBSTITUIRÃO AS FAMÍLIAS DESISTENTES DO PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 30 de junho de 2017, em Reunião Extraordinária, e registrada na ata n.º 001/CMHIS/2017, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.679/2007 de Fevereiro de 2007, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a avenida das nações 400, maracanã Barra do Bugres – MT.

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º - Aprovar a substituição das 4 (quatro) famílias que desistiram do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano – 36 (trinta e seis) Unidades Habitacionais, 2 (duas) delas em decorrência do óbito do Responsável familiar e consequente desistência da família: **Sebastião Pereira e Regina Esmorila Gomes** e as demais, pela desistência do Responsável familiar: **Amara da Silva Nascimento Santos e Idalina do Nascimento Cunha Mariano**.

Art. 2º - As famílias aprovadas a substituir, constarão na relação final de beneficiários das 36 (trinta e seis) unidades habitacionais e são representadas por seu responsável familiar:

I – Maria Aparecida Ferreira da Silva;

II – Maria Josenilda Basílio;

III – Shirleide Carneiro de Oliveira e

IV – Suzanilda Belarmino dos Santos.

IV – ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V – produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI – meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 4º - O plano plurianual de governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda;

II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino;

III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de empregos e melhorar a distribuição de renda;

IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII – intensificar as relações com os Municipais vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

VIII – garantir aos munícipes o acesso a saúde e melhorias nas condições da rede de saúde do município.

Art. 5º - A alteração e a exclusão de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a introduzir modificações, no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos Objetivos, às Ações e as Metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I- Alteração de indicadores de programas;

II- inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

III- aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2017

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2018).

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres para o exercício de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 90.647.813,48 (Noventa milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 79.765.113,48 (Setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e oito centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de R\$ 10.882.700,00 (Dez milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÕES

TOTAL (R\$)

Receita Tributaria

R\$

6.201.397,64

Receita de Contribuições

R\$

3.188.280,00

Receita Patrimonial

R\$

6.227.299,47

Receita de Serviços

R\$

3.238.934,59

Transferências Correntes

R\$

60.008.244,46

Outras Receitas Correntes

R\$

502.987,36

Receita de Capital

R\$

8.094.082,32

Receita Corrente Intra-orçamentária

R\$

3.186.587,64

TOTAL

R\$

90.647.813,48

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em 90.647.813,48 (Noventa milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º - A despesa fixada fica assim desmembrada:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal

R\$

3.347.694,16

Gabinete do Prefeito

R\$

1.415.289,61

Controladoria Geral de Controle Interno

R\$

716.235,51

Procuradoria Geral do Município

R\$

380.565,41

Secretaria Municipal de Governo

R\$

367.117,00

Secretaria Municipal Finanças

R\$

6.165.622,00

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

R\$

1.079.852,99

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

R\$

22.268.359,26

Secretaria Municipal de Saúde

R\$

19.419.471,71

Secretaria Municipal de Assistência Social

R\$

4.449.100,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo

R\$

3.754.091,38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

R\$

10.660.109,77

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

R\$

1.198.123,59

Secretaria Municipal de Administração

R\$

4.543.481,09

SUB-TOTAL

R\$

79.765.113,48

II – SEGURIDADE SOCIAL

2 – Por Órgão da Administração

Barra-previ

R\$

10.882.700,00

SUB-TOTAL

R\$

10.882.700,00

TOTAL GERAL

R\$

90.647.813,48

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes

R\$

72.124.829,61

Despesas de Capital

R\$

7.040.283,87

Reserva de Contingência

R\$

600.000,00

SUB-TOTAL

R\$

79.765.113,48

II - SEGURIDADE SOCIAL

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes

R\$

5.509.000,00

Despesa de Capital

R\$

20.000,00

Reserva de Contingência

R\$	1.810.000,00
5.353.700,00	20 – Agricultura
SUB-TOAL	R\$
R\$	590.100,00
10.882.700,00	23 – Comércio e Serviços
TOTAL GERAL	R\$
R\$	1.155.100,00
90.647.813,48	26 – Transporte
ESTADO DE MATO GROSSO	R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	2.115.263,13
GABINETE DO PREFEITO	27 – Desporto e Lazer
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000	R\$
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922	332.117,55
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	28 – Encargos Especiais
1 – Por Funções	R\$
01 – Legislativas	1.516.588,32
R\$	99 – Reserva de contingência
3.337.694,16	R\$
04 – Administração	610.000,00
R\$	SUB-TOTAL
20.333.469,41	R\$
08 – Assistências Social	79.765.113,48
R\$	II – SEGURIDADE SOCIAL
4.339.100,00	2 – Por Funções
10 – Saúde	09 – Previdência Municipal
R\$	R\$
19.419.471,71	4.650.000,00
11 - Trabalho	04 – Administração
R\$	R\$
50.000,00	879.000,00
12 – Educação	99 – Reserva de contingência
R\$	R\$
19.394.292,01	5.353.700,00
13 – Cultura	SUB-TOTAL
R\$	R\$
235.974,31	10.882.700,00
15 – Urbanismo	TOTAL GERAL
R\$	R\$
3.745.942,88	90.647.813,48
16 – Habitação	I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
R\$	1 – Por Programas
70.000,00	1010
17 – Saneamento	Processo Legislativo
R\$	R\$
710.000,00	3.337.694,16
18 – Gestão Ambiental	2010
R\$	Administração Superior
	R\$

1.385.289,61
 3000
 Gestão do Planejamento de Governo
 R\$
 1.079.852,99
 3010
 Gestão Administrativa
 R\$
 7.112.445,47
 3020
 Controle Financeiro
 R\$
 3.347.843,22
 3030
 Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
 R\$
 1.198.123,59
 3040
 Abastecimento de Água
 R\$
 2.914.888,44
 3050
 Esgotamento Sanitário
 R\$
 310.000,00
 5010
 Manutenção do Ensino Fundamental
 R\$
 16.793.389,43
 5020
 Manutenção do Ensino Infantil
 R\$
 1.643.019,18
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 GABINETE DO PREFEITO
 Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.
 390-000
 Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922
 5040
 Gestão do Sistema de Educação
 R\$
 3.261.802,79
 5050
 Desenvolvimento do Esporte
 R\$
 332.117,55
 5080

Gestão do Sistema de Cultura do Município
 R\$
 235.974,31
 6010
 Gerir com Qualidade a Atenção Básica
 R\$
 4.469.407,20
 6030
 Ampliação e Qualidade Média e Alta Complexidade
 R\$
 10.848.199,31
 6040
 Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde
 R\$
 799.901,36
 6060
 Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica
 R\$
 402.645,22
 6070
 Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica
 R\$
 352.275,97
 6080
 Gestão da Saúde com Qualidade
 R\$
 2.547.042,65
 6090
 Atenção a Criança e ao Adolescente
 R\$
 137.800,00
 6120
 Habitação Para Todos
 R\$
 77.000,00
 6130
 Gestão do Sistema de Indústria, Comércio e Turismo
 R\$
 738.991,38
 7010
 Desenvolvimento do Turismo
 R\$
 760.100,00
 7020
 Preservação do Meio Ambiente
 R\$
 1.815.000,00
 7030

Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços

R\$

60.000,00

7040

Proteção Social

R\$

3.912.500,00

8010

Cidade Limpa

R\$

1.400.082,84

8020

Cidade Bonita

R\$

1.825.860,04

8030

Malha Viária Urbana

R\$

700.000,00

8050

Serviços Funerais

R\$

188.676,00

8060

Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana

R\$

1.385.339,32

8070

Malha Viária Rural

R\$

2.115.263,13

9010

Operações Especiais

R\$

1.666.588,32

9999

Reserva de Contingência

R\$

610.000,00

SUB-TOTAL

R\$

79.765.113,48

II - SEGURIDADE SOCIAL

2 - Por Programas

9020

Previdência Municipal

R\$

10.882.700,00

SUB-TOTAL

R\$

10.882.700,00

TOTAL GERAL

R\$

90.647.813,48

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, até ao limite 15 % (quinze por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta lei;

III – Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

V - Incluir na Lei, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 ações contempladas nesta lei bem como atualização de seus valores a fim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS DEZEMBRO 2017**ESTADO DE MATO GROSSO**

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**MÊS DEZEMBRO**

DATA PUBLICAÇÃO: 20.12.2017

CONTRATO Nº 817/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA PIEDADE CORDEIRO DA SILVA no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: início 01/12/2017 a 31/12/2017**

CONTRATO Nº 818/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MIRAI DE NASCIMENTO PEREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor mensall R\$ 937,00 Vigência: início 01/12/2017 a 31/12/2017**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E PELA EMPRESA MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. QUE TEM POR OBJETO A OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, LOCALIZADAS NA RODOVIA VICINAL DA COMUNIDADE DE ESTIRÃO COMPRIDO E MT 456, TRECHOS: BARÃO DE MELGAÇO ESTIRÃO COMPRIDO E MIMOSO ENTRONCAMENTO MT 370, CONFORME COORDENADAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO NESTE MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Augusto Leverger, N° 1410 Centro, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º. 03.507.563/0001-69 neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CRMV/MT 2301, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º. 651.105.011-49, residente e domiciliado à Avenida Totó Paes, S/N, Centro, Barão de Melgaço – MT.

CONTRATADA: MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.170.021/0001-62**, localizada na Rua F1,S/N,Quadra 20, Lote 01, bairro Hélio Ponce de Arruda, Várzea Grande – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por seu Proprietário Senhor **EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade sob o n.º528702-2, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 298.695.101-59.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 095/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 16,87% (dezesesseis por centos e oitenta e sete centésimo) do valor do contrato firmado entre as partes em 21/11/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, Item 6.2.20 do Contrato Administrativo n.º 095/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1 - Será acrescido ao Contrato Inicial o valor de **R\$ 75.358,71 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavo)**, em função da execução de serviços que não constavam na Planilha Orçamentária Inicial, passando o Valor Global do Contrato Originário para **R\$ 522.140,75 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no o § 1o Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93, bem como, **LAUDO DE VISTORIA DE PLANILHADE ADITIVO** e **PARECER JURÍDICO** da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Melgaço- MT, 14 de dezembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

Contratante

MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

PORTARIA N° 10 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o recesso do expediente nas dependências da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT e dá outras providências.”

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no período de 18/12/2017 a 19/01/2017, desconsiderando-se sábados, domingos, feriados, dias de descanso já garantidos por lei, sem prejuízo dos salários;

Art. 2º Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no art. 1º;

Art. 3º Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2017;

Art. 4º Dia 22/01/2017 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 15 de dezembro de 2017.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.306/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL N° 2.306/2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barra do Bugres - MT, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II – As prioridades e metas da administração pública Municipal extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

III – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;

V – As disposições sobre dívida pública municipal; e

VI – As disposições gerais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 são as constantes dos Anexos desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na Lei Orçamentária, cumprindo ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Saneamento básico;
- d) Infraestrutura Urbana;
- e) Modernização Administrativa Funcional;
- f) Política Salarial de acordo com a vigente;
- g) Promoção e Assistência Social;
- h) Turismo e Meio Ambiente;
- i) Agricultura.

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

Parágrafo Único – No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, consignando, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais julgados pela justiça;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas nos Anexos, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - O projeto e a Lei Orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas e não acabadas.

Art. 5º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da atuação governamental;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

V – unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com identificação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 4º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional

Art. 7º - O orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por função.

Art. 9º - A reserva de contingência corresponderá exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, equivalente, no projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Os recursos da reserva de Contingência serão destinados para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 042/99, art. 5º STN nº163/2001, art. 8º e art. 5º, III, “b” da LRF.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

Art. 10 - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades Orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da Administração indireta, encaminharão a Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Junho de 2016, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

DAS VEDAÇÕES E DAS TRANSFERENCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 11 - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º - A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8666/93, art. 116 combinado com o art. 29.

§ 4º - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

§ 5º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.

Art. 12 – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – Caso se refira as ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

III – Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênera.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Art. 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14 – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 15 – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 16 - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira na forma do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades Orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV- contratação de pessoal;

V - serviços para a expansão da ação governamental;

VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - fomento ao desenvolvimento;

X - serviços para a manutenção da ação governamental;

XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, conforme artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17 – O Poder Legislativo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;

IV – Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 19 – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

III – O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 20 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 21 – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, em termos percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeada com recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

V – Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 22 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargo da Administração Municipal de Barra do Bugres, ou ainda,

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

DAS DISPOSIÇÕES DA DIVIDA PÚBLICA

Art. 23 - Os orçamentos da Administração Direta e Indireta, e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da divi-

da municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 17 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2018 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução Orçamentária respectiva.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do artigo 7º (sétimo) da Lei Federal 4.320/64, obedecido aos dispositivos do artigo 43 (quarenta e três) da mesma Lei.

III – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

V – Aplicar no ensino superior de 0,5% (meio por cento) até o limite de 2% (dois por cento), da receita proveniente de imposto sobre operação relativas a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços - ICMS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

VI – Incluir na Lei que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, ações contempladas no Anexo I desta lei bem como atualização de seus valores.

Art. 26 – O Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária, desde que os balancetes sejam encaminhados nos prazos previstos em Lei.

Art. 27 - O Executivo enviará a proposta Orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sansão até o dia 15/12/2017.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

Art. 28 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 29 - Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 - O Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2018.

Art. 31 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2017

(Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2018/2021)

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

§ 1º - Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - programa finalístico - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV – ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V – produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI – meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 4º - O plano plurianual de governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda;

II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino;

III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de empregos e melhorar a distribuição de renda;

IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII – intensificar as relações com os Municipais vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

VIII – garantir aos munícipes o acesso a saúde e melhorias nas condições da rede de saúde do município.

Art. 5º - A alteração e a exclusão de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a introduzir modificações, no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos Objetivos, às Ações e as Metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I- Alteração de indicadores de programas;

II- inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

III- aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2017

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2018).

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres para o exercício de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 90.647.813,48 (Noventa milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 79.765.113,48 (Setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e oito centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de R\$ 10.882.700,00 (Dez milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÕES

TOTAL (R\$)

Receita Tributaria

R\$

6.201.397,64

Receita de Contribuições

R\$

3.188.280,00

Receita Patrimonial

R\$

6.227.299,47

Receita de Serviços

R\$

3.238.934,59

Transferências Correntes

R\$

60.008.244,46

Outras Receitas Correntes

R\$

502.987,36

Receita de Capital

R\$

8.094.082,32

Receita Corrente Intra-orçamentária

R\$

3.186.587,64

TOTAL

R\$

90.647.813,48

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em 90.647.813,48 (Noventa milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º - A despesa fixada fica assim desmembrada:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal

R\$

3.347.694,16

Gabinete do Prefeito

R\$

1.415.289,61

Controladoria Geral de Controle Interno

R\$

716.235,51

Procuradoria Geral do Município

R\$

380.565,41

Secretaria Municipal de Governo

R\$

367.117,00

Secretaria Municipal Finanças

R\$

6.165.622,00

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

R\$

1.079.852,99

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

R\$

22.268.359,26

Secretaria Municipal de Saúde

R\$

19.419.471,71

Secretaria Municipal de Assistência Social

R\$

4.449.100,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo

R\$

3.754.091,38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

R\$

10.660.109,77

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

R\$

1.198.123,59

Secretaria Municipal de Administração

R\$

4.543.481,09

SUB-TOTAL

R\$

79.765.113,48

II – SEGURIDADE SOCIAL

2 – Por Órgão da Administração

Barra-previ

R\$

10.882.700,00

SUB-TOTAL

R\$

10.882.700,00

TOTAL GERAL

R\$

90.647.813,48

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes

R\$

72.124.829,61

Despesas de Capital

R\$

7.040.283,87

Reserva de Contingência

R\$

600.000,00

SUB-TOTAL

R\$

79.765.113,48

II - SEGURIDADE SOCIAL

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes

R\$

5.509.000,00

Despesa de Capital

R\$

20.000,00

Reserva de Contingência

R\$	1.810.000,00
5.353.700,00	20 – Agricultura
SUB-TOAL	R\$
R\$	590.100,00
10.882.700,00	23 – Comércio e Serviços
TOTAL GERAL	R\$
R\$	1.155.100,00
90.647.813,48	26 – Transporte
ESTADO DE MATO GROSSO	R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	2.115.263,13
GABINETE DO PREFEITO	27 – Desporto e Lazer
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000	R\$
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922	332.117,55
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	28 – Encargos Especiais
1 – Por Funções	R\$
01 – Legislativas	1.516.588,32
R\$	99 – Reserva de contingência
3.337.694,16	R\$
04 – Administração	610.000,00
R\$	SUB-TOTAL
20.333.469,41	R\$
08 – Assistências Social	79.765.113,48
R\$	II – SEGURIDADE SOCIAL
4.339.100,00	2 – Por Funções
10 – Saúde	09 – Previdência Municipal
R\$	R\$
19.419.471,71	4.650.000,00
11 - Trabalho	04 – Administração
R\$	R\$
50.000,00	879.000,00
12 – Educação	99 – Reserva de contingência
R\$	R\$
19.394.292,01	5.353.700,00
13 – Cultura	SUB-TOTAL
R\$	R\$
235.974,31	10.882.700,00
15 – Urbanismo	TOTAL GERAL
R\$	R\$
3.745.942,88	90.647.813,48
16 – Habitação	I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
R\$	1 – Por Programas
70.000,00	1010
17 – Saneamento	Processo Legislativo
R\$	R\$
710.000,00	3.337.694,16
18 – Gestão Ambiental	2010
R\$	Administração Superior
	R\$

1.385.289,61
3000
Gestão do Planejamento de Governo
R\$
1.079.852,99
3010
Gestão Administrativa
R\$
7.112.445,47
3020
Controle Financeiro
R\$
3.347.843,22
3030
Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
R\$
1.198.123,59
3040
Abastecimento de Água
R\$
2.914.888,44
3050
Esgotamento Sanitário
R\$
310.000,00
5010
Manutenção do Ensino Fundamental
R\$
16.793.389,43
5020
Manutenção do Ensino Infantil
R\$
1.643.019,18
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.
390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922
5040
Gestão do Sistema de Educação
R\$
3.261.802,79
5050
Desenvolvimento do Esporte
R\$
332.117,55
5080

Gestão do Sistema de Cultura do Município
R\$
235.974,31
6010
Gerir com Qualidade a Atenção Básica
R\$
4.469.407,20
6030
Ampliação e Qualidade Média e Alta Complexidade
R\$
10.848.199,31
6040
Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde
R\$
799.901,36
6060
Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica
R\$
402.645,22
6070
Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica
R\$
352.275,97
6080
Gestão da Saúde com Qualidade
R\$
2.547.042,65
6090
Atenção a Criança e ao Adolescente
R\$
137.800,00
6120
Habitação Para Todos
R\$
77.000,00
6130
Gestão do Sistema de Indústria, Comércio e Turismo
R\$
738.991,38
7010
Desenvolvimento do Turismo
R\$
760.100,00
7020
Preservação do Meio Ambiente
R\$
1.815.000,00
7030

Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços

R\$

60.000,00

7040

Proteção Social

R\$

3.912.500,00

8010

Cidade Limpa

R\$

1.400.082,84

8020

Cidade Bonita

R\$

1.825.860,04

8030

Malha Viária Urbana

R\$

700.000,00

8050

Serviços Funerais

R\$

188.676,00

8060

Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana

R\$

1.385.339,32

8070

Malha Viária Rural

R\$

2.115.263,13

9010

Operações Especiais

R\$

1.666.588,32

9999

Reserva de Contingência

R\$

610.000,00

SUB-TOTAL

R\$

79.765.113,48

II - SEGURIDADE SOCIAL

2 - Por Programas

9020

Previdência Municipal

R\$

10.882.700,00

SUB-TOTAL

R\$

10.882.700,00

TOTAL GERAL

R\$

90.647.813,48

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, até ao limite 15 % (quinze por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta lei;

III – Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

V - Incluir na Lei, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 ações contempladas nesta lei bem como atualização de seus valores a fim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS DEZEMBRO 2017**ESTADO DE MATO GROSSO**

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**MÊS DEZEMBRO**

DATA PUBLICAÇÃO: 20.12.2017

CONTRATO Nº 817/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA PIEDADE CORDEIRO DA SILVA no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: início 01/12/2017 a 31/12/2017**

CONTRATO Nº 818/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MIRAIDE NASCIMENTO PEREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor mensall R\$ 937,00 Vigência: início 01/12/2017 a 31/12/2017**